

Esclarecimentos - Processo 56/2026 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/10/2026 10:51	Pedido de esclarecimento em anexo	Esclarecimento. pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e7b6ef481eb74c1a8405b25a1da34a1d.pdf
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - 04970088000125		licitacoes@planservicos.com.br / (41) 3040-4660	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



FERNANDA ALINE COLAÇO SOARES
SÃO MATEUS DO SUL-PR - 07/10/2026

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Considerando o interesse desta empresa em participar do presente certame e visando à adequada elaboração da proposta comercial e da planilha de formação de custos, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos acerca do Edital e de seus anexos.

1. Situação Atual da Prestação dos Serviços

1.1 Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada e qual a previsão de término do contrato atual.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual?

1.3 Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

2. Locais de Execução dos Serviços

2.1 Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

2.2 Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

3. Jornada de Trabalho e Operação dos Postos

3.1 Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

3.2 Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

3.3 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

3.4 Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso forense ou administrativo)? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento durante esse período?

4. Supervisão e Estrutura Operacional

4.1 Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

4.2 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Se o encarregado deverá permanecer alocado em posto fixo; ou
- Se atuará de forma itinerante entre as unidades.

4.3 Em caso de deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas e se haverá previsão de adicional ou ressarcimento de deslocamento.

5. Condições de Trabalho, Saúde Ocupacional e Adicionais Legais

5.1 Quais os riscos ocupacionais identificados para cada função/posto de trabalho objeto da contratação?

5.2 Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade para algum cargo ou posto de trabalho? Em caso positivo, informar:

- Os cargos/funções abrangidos;
- O grau aplicável (mínimo, médio ou máximo);
- A base de cálculo a ser considerada;
- A existência de laudo técnico que fundamente a concessão do adicional.

5.3 Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade para algum cargo ou posto de trabalho? Em caso positivo, informar:

- Os cargos/funções abrangidos;
- O percentual aplicável;
- A atividade ou condição que caracteriza a periculosidade;
- A existência de laudo técnico que fundamente a concessão do adicional.

5.4 Existe atualmente algum empregado ou posto vinculado ao contrato recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade? Em caso positivo, informar quais funções e os respectivos percentuais ou graus praticados.

5.5 O órgão dispõe de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade ou documento equivalente relacionado às atividades contratadas? Em caso positivo, solicitamos disponibilização ou indicação das informações pertinentes.

5.6 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função, adicional de risco, adicional de condução, quebra de caixa ou qualquer outra verba trabalhista aplicável às atividades contratadas?

5.7 Há exigência de exames admissionais, periódicos ou complementares além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

6. Uniformes, EPIs e Materiais

6.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

6.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

6.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais equipamentos deverão ser fornecidos para cada função. 6.4 Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos para execução das atividades? Em caso positivo, solicitamos detalhamento.

7. Controle de Jornada

7.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

8. Informações Tributárias e Financeiras

8.1 Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

8.2 Qual o valor atual da tarifa de Vale-Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

8.3 Com relação à forma de pagamento, haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

8.4 Considerando o cenário tributário vigente, qual regime de tributação deverá ser considerado como referência para a formação de preços neste certame?

8.5 Para fins de composição da proposta, os custos deverão ser referenciados com base em parâmetros e indicadores de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026?

9. Estrutura de Apoio aos Colaboradores

9.1 Nos locais de prestação dos serviços haverá:

- Local adequado para guarda de pertences dos colaboradores;
- Espaço apropriado para troca de uniformes;
- Área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?

10. Treinamentos e Capacitação

10.1 Há necessidade de treinamentos específicos para execução das atividades previstas no contrato?

10.2 Em caso positivo:

- Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?
- Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados como horas extras?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos necessários para a adequada elaboração de nossa proposta comercial e planilha de custos, garantindo a correta precificação dos encargos trabalhistas, tributários e operacionais envolvidos na execução contratual.



Secretaria Municipal
DE ADMINISTRAÇÃO
São Mateus do Sul - PR

Município de São Mateus do Sul
Secretaria Municipal de Administração

São Mateus do Sul, 07 de outubro de 2026

À Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Geral Nº 11328/2025

Pregão Eletrônico: 56/2026

Objeto do Certame: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização.

Encaminhamos o Processo nº**11328/2025**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº **56/2026**, para análise e manifestação quanto aos esclarecimentos solicitados pela empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.970.088/0001-25**.

Prazo de 24(vinte e quatro) horas para devolutiva.


Fernanda Aline Colaço Soares

Agente de Contratação/Pregoeira



532
85

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 56/2026

Processo Administrativo nº 11.328/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização.

Interessada: PLAN SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.970.088/0001-25

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa PLAN SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, constante à página 528 do Processo nº 11.328/2025, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. SITUAÇÃO ATUAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada?

Resposta: Sim. Atualmente os serviços são executados por empresa terceirizada, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2026. As informações referentes ao contrato vigente encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

1.2. Qual a data prevista para início da execução contratual?

Resposta: Conforme estabelecido na Minuta do Contrato, Cláusula 5ª, item 5.4, o prazo para início da execução do objeto será de 01 (um) dia após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais



informações pertinentes encontram-se disponíveis no edital, na minuta contratual e no Portal da Transparência.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

1.3. Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

Resposta: Não

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

Resposta: Os locais e endereços das unidades onde serão prestados os serviços encontram-se especificados na Minuta do Contrato Cláusula 5ª, aonde cita local e prazo de entrega /execução, e demais documentos integrantes do processo licitatório, estando as informações disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

2.2. Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

Resposta: Sim. As localidades situadas nas Vilas possuem acesso por transporte coletivo.



3. JORNADA E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

3.1. Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

Resposta: Sim. No Pronto Atendimento, haverá execução de atividades em período noturno, em escala 12x36, das 19h às 7h.

As informações referentes aos horários, períodos e locais de execução dos serviços estão estabelecidas na Cláusula 5ª da Minuta do Contrato, que dispõe sobre o local, prazo e condições de execução, bem como nos demais documentos que integram o processo licitatório, os quais estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

3.2. Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

Resposta: Sim. Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados e pontos facultativos, conforme a necessidade de funcionamento das unidades de saúde. No Pronto Atendimento, que possui atendimento ininterrupto, a cobertura deverá ocorrer normalmente, mediante escala de 12x36, nos períodos diurno e noturno. Nas demais Unidades de Saúde, a cobertura será necessária somente quando houver atendimento ou funcionamento programado nessas datas.

3.3. Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual?

Resposta: Não há previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual.



3.4. Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso, forense ou administrativo).

Resposta: Não há previsão de concessão de recesso institucional pela Administração aos empregados da empresa contratada. Conforme consta no Termo de Referência, à página 424 do Processo nº 11.328/2025, é vedada à Administração a concessão aos trabalhadores terceirizados de direitos típicos dos servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros, bem como a negociação de folgas ou compensação de jornada.

Assim, nos períodos em que determinada Unidade de Saúde estiver sem funcionamento ou atendimento, caberá à empresa contratada definir, sob sua responsabilidade, se os empregados alocados naquela unidade serão dispensados ou se deverão cumprir sua jornada de trabalho, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que o Pronto Atendimento possui funcionamento ininterrupto, não sendo abrangido por recesso ou ponto facultativo. Dessa forma, os empregados alocados no Pronto Atendimento deverão cumprir normalmente a jornada prevista em contrato, conforme a escala estabelecida, inclusive em feriados e pontos facultativos.

Caso a empresa opte pela dispensa dos empregados em razão da ausência de funcionamento da unidade, não haverá desconto na medição referente ao período, desde que a situação decorra exclusivamente da suspensão do funcionamento da unidade e não implique redução ou prejuízo da execução dos serviços contratados.



4. SUPERVISÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL

4.1. Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

Resposta: Sim. Conforme previsto na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, página 496 do Processo nº 11.328/2025, a empresa contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços no Município, garantindo que a execução ocorra de acordo com as normas aplicáveis, boas práticas e padrões de qualidade estabelecidos.

As atribuições e despesas relacionadas à atuação do preposto deverão ser suportadas pela empresa contratada, estando contempladas nas despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, conforme estabelecido na referida cláusula contratual.

4.2. O preposto permanecerá junto à empresa contratada, não havendo necessidade de posto fixo nas Unidades de Saúde. Deverá realizar visitas às unidades sempre que necessário e quando solicitado pela Gestão ou Fiscalização do Contrato, para acompanhamento da execução dos serviços e atendimento às demandas relacionadas ao contrato.

4.3. conforme citado na Minuta do Contrato Cláusula 15ª, Obrigações do Contratado, aonde cita que o proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços.

Resposta: As informações solicitadas encontram-se previstas nos documentos que integram o processo licitatório, especialmente no edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, estando disponíveis para consulta no Portal da Transparência.



5. CONDIÇÕES DE TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E ADICIONAIS

Resposta: As informações referentes às condições de trabalho, saúde ocupacional, adicionais e demais aspectos relacionados à execução dos serviços encontram-se previstas nos documentos que integram o processo licitatório e estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

5.1. Quais os riscos ocupacionais identificados para cada posto de trabalho do objeto de contratação.

Conforme citado na Minuta do Contrato Cláusula 15ª, Obrigações do Contratado, aonde na página 505 do Processo 11328 de 2025 cita que as colaboradoras realizaram a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por expor o trabalhador a agentes biológicos.

5.2. Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade para algum cargo ou posto de trabalho?

Resposta: Sim. Está previsto o pagamento de adicional de insalubridade para os profissionais que exercerão as funções de Serviços Gerais, considerando as atividades e condições de trabalho previstas para a execução do objeto.

O percentual considerado na composição dos custos é de 40% (grau máximo) de insalubridade, conforme demonstrado nas planilhas de custos constantes das páginas 321 a 333 do Processo nº 11.328/2025, disponíveis para consulta no Portal da Transparência.



A previsão do adicional possui fundamento nas condições específicas de execução dos serviços. Conforme estabelecido na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, página 505 do Processo nº 11.328/2025, os trabalhadores poderão realizar atividades de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de resíduos, com exposição a agentes biológicos, situação contemplada pelas disposições da NR-15 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. Especiais de trabalho, nos termos NR-15 DA Portaria nº 3.214/78 do MTE.

5.3. Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade para algum cargo ou posto de trabalho.

Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade para os cargos ou postos de trabalho abrangidos pelo objeto da contratação, conforme as condições e atividades previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5.4. Existe atualmente algum empregado ou posto vinculado ao contrato recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade?

Resposta: Sim. No contrato emergencial atualmente vigente, as colaboradoras que exercem a função de Serviços Gerais recebem adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento), conforme previsto nas condições atuais de execução dos serviços.

Não há, no contrato vigente, previsão de pagamento de adicional de periculosidade para os postos abrangidos.



5.5 O órgão dispõe de Laudo Técnico das Condições Ambientais de trabalho (LTCAT).

Resposta: Atualmente, o órgão não dispõe de LTCAT específico para os postos objeto desta contratação. Contudo, a previsão do adicional de insalubridade para os profissionais de Serviços Gerais foi considerada na composição dos custos da contratação, em razão das atividades efetivamente previstas para execução, especialmente aquelas relacionadas à higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e à coleta de resíduos, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A previsão do adicional está fundamentada nas condições de trabalho descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observando-se a NR-15 e demais normas trabalhistas aplicáveis, não decorrendo exclusivamente da existência de LTCAT.

5.6 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função, adicional de risco, adicional de condução, quebra de caixa ou qualquer outra verba trabalhista aplicável às atividades contratadas.

Resposta: As verbas trabalhistas e demais encargos aplicáveis às atividades contratadas estão contemplados na composição detalhada dos custos apresentada no processo licitatório. Conforme demonstrado nas planilhas de custos constantes das páginas 321 a 333 do Processo nº 11.328/2025, disponíveis para consulta no Portal da Transparência, estão discriminados os custos correspondentes a cada cargo, jornada e posto de trabalho previsto na contratação, incluindo os encargos e benefícios trabalhistas aplicáveis.



Eventuais adicionais, gratificações ou outras verbas trabalhistas somente serão devidas quando houver previsão legal, contratual ou decorrência das condições efetivas de execução dos serviços, observadas as normas trabalhistas aplicáveis.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

6. UNIFORMES, EPIs E MATERIAIS

6.1. A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

Resposta: Sim. Conforme estabelecido na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, página 493 do Processo nº 11.328/2025, constitui obrigação da empresa contratada o fornecimento dos uniformes necessários aos colaboradores, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo licitatório.

6.2. Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

Resposta: Conforme estabelecido na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, página 495 do Processo nº 11.328/2025, está previsto o fornecimento de 02 (dois) jalecos por ano e 03 (três) camisetas por ano para cada colaborador.

Para as colaboradoras gestantes, o uniforme deverá ser substituído ou adequado sempre que necessário, em razão da evolução da gestação, de modo a garantir condições adequadas de trabalho, conforto e segurança durante a execução dos serviços.



6.3. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Especificar quais equipamentos.

Resposta: Sim. Conforme estabelecido na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato, página 493 do Processo nº 11.328/2025, a empresa contratada deverá fornecer aos colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as especificações estabelecidas no processo licitatório.

Entre os equipamentos e quantitativos previstos, destacam-se:

Quantidade prevista

Sapato de segurança = 03 pares por ano

Botas de borracha = 02 pares por ano

Luvas de borracha nitrílica = 05 pares por mês

As especificações e demais condições relativas aos uniformes e EPIs encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato e nos demais documentos que integram o Processo nº 11.328/2025, disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

6.4. Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou Equipamentos específicos para execução das atividades.

Resposta: Não. Não há previsão de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos adicionais para a execução das atividades, além daqueles expressamente previstos nos documentos que integram o processo licitatório, incluindo os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicáveis.



7. CONTROLE DE JORNADA

7.1. O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema ou aplicativo de registro de ponto?

Resposta: Sim. A empresa poderá adotar o sistema ou aplicativo de controle de frequência que considerar adequado, desde que o meio utilizado seja confiável, seguro e permita o efetivo acompanhamento e monitoramento da jornada dos colaboradores, bem como o acesso às informações pela fiscalização do contrato, quando necessário.

8. INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS

Resposta: As informações tributárias, financeiras e demais dados pertinentes à contratação encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, bem como nos documentos que integram o processo licitatório.

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Quanto aos custos relacionados à mão de obra, as planilhas de custos constantes das páginas 321 a 333 do Processo nº 11.328/2025 apresentam, de forma detalhada, os valores correspondentes a cada cargo, jornada e posto de trabalho, contemplando os encargos trabalhistas, sociais, benefícios e demais custos previstos para a execução dos serviços.

9. ESTRUTURA DE APOIO AOS COLABORADORES

9.1. Haverá local adequado para guarda dos pertences dos colaboradores?



Resposta: Sim. Será disponibilizado espaço adequado para a guarda dos pertences pessoais dos colaboradores.

9.2. Haverá espaço apropriado para troca de uniforme?

Resposta: Sim. Será disponibilizado espaço apropriado para a troca de uniforme dos colaboradores.

9.3. Haverá área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas e refrigerador ou estrutura similar?

Resposta: Sim. Será disponibilizado espaço destinado à realização das refeições, com estrutura adequada para essa finalidade, incluindo micro-ondas e refrigerador ou estrutura similar.

10. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

10.1. Há necessidade de treinamentos específicos para a execução das atividades previstas no contrato?

Resposta: Sim. Os treinamentos e orientações necessários à execução das atividades encontram-se previstos nos documentos que integram o processo licitatório. As informações pertinentes estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

10.2. Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?

Resposta: Não será exigida certificação formal do treinamento. Entretanto, quando solicitado pela fiscalização do contrato, a empresa deverá apresentar documento



comprobatório da participação dos colaboradores na capacitação, contendo, por exemplo, relação nominal e respectivas assinaturas dos participantes.

10.3. Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados com horas extras?

Resposta: Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada normal de trabalho, desde que organizados de forma a não comprometer a execução dos serviços e não ocupem integralmente a jornada do colaborador. A participação em treinamentos realizados dentro da jornada normal de trabalho não caracterizará a realização de horas extras.

Dessa forma, ficam prestados os esclarecimentos solicitados pela empresa PLAN SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ressaltando-se que as informações complementares referentes ao objeto, locais de execução, condições de prestação dos serviços, obrigações da contratada e demais aspectos da contratação encontram-se detalhadas nos documentos que compõem o Pregão Eletrônico nº 56/2026, bem como disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de São Mateus do Sul.

Silvia Regina Araújo

Matricula Nº 2210

Rafael Voigt

Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL VOIGT
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 452/2026

São Mateus do Sul, 07 de outubro de 2026.



PROCESSO Nº 11.328/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO LEI Nº 14.133/2021
ORIGEM DO PARECER: 07.001.04.122.1111.2.012
PARECER Nº: 2

São Mateus do Sul, 9 de outubro de 2026
10:09

À
Secretaria Municipal Administração
Pregoeiros
São Mateus do Sul – PR

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimento

Senhora Pregoeira, em atendimento seguem as respostas que competem a este técnico em contabilidade neste pedido de esclarecimento:

8.1 Varia conforme regime de tributação da empresa.

8.2 R\$3,50.

8.3 Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas na Cláusula 10ª da minuta contratual, mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida, observadas as retenções legais e contratuais cabíveis.

8.4 Deverá ser considerado o regime de tributação aplicável à empresa licitante, observadas as disposições do item 4.2.1 do Edital. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão elaborar suas propostas desconsiderando esse enquadramento, adotando, para fins de composição dos custos tributários, o regime do Lucro Real ou do Lucro Presumido, conforme previsto no instrumento convocatório.

8.5 Considerando a CCT ou ACT mais atualizados utilizados pela empresa.

É o parecer técnico. Desde o presente momento agradecemos pela colaboração a nós dispensada e renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA FILHO
Técnico em Contabilidade
Portaria nº 803/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br